

Aracruz/ES, 07 de Fevereiro de 2019.

MENSAGEM Nº 004/2019

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para pagamento de um terço de férias e auxílio alimentação para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral, e os Presidentes do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Isto pois, foi realizada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que se manifestaram pela possibilidade desses pagamentos desde que houvesse previsão legal. Ressalto que a Lei n 3.036/07 autorizou o pagamento de décimo terceiro aos Secretários Municipais.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 07/02/2019.

CONCEDE UM TERÇO DE FÉRIAS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR GERAL, PROCURADOR GERAL, PRESIDENTES DO IPASMA E SAAE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral, e os Presidentes do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) terão direito ao recebimento de 1/3 (um terço) de férias e auxílio alimentação conforme as legislações respectivas.

Art. 2º Em caso de exoneração, será pago proporcional de acordo com o previsto na Lei nº 2.898/06.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de Fevereiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal